Lei nº 1.284 de 07/4/76

Autoriza o Poder Executivo a incorporar áreas de ruas e logradouros.

Dr. Hélio Fuck, Interventor do Município de Bamboinhas, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender por doação e incorporar à Prefeitura Municipal de Bamboinhas todas as áreas de terrenos destinadas a abertura de ruas e logradouros.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bamboinhas, 07 de Abril de 1976

Dr. Hélio Fuck
Interventor

Esta Lei foi registrada e publicada no Departamento Administrativo, na data supra.

Irineu Fonzaga
Irineu Fonzaga
Dir. de Administração